

MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

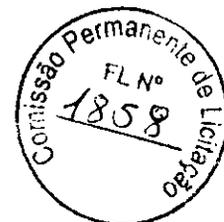
Aos vinte oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três (28/04/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pelo Secretário(a) de Educação o(a) Sr(a). **Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileiro(a), casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 – Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 022/2022, REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, conforme consta nos autos do **Processo nº 026/2022**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33, sediada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, e-mail: solidarenegocios@gmail.com, Fone (014) 99787-1008 e (19) 9539-2334, neste ato representada pela **Sra. SOLANGE ZANCHETI VIEIRA**, nacionalidade brasileira, empresário, casada, residente e domiciliada na Rua Ramiro de Andrade, nº 260, Bairro: Vila Santa Lucia, Limeira/SP, CEP: 13.486-067, inscrito no CPF sob o nº 153.089.538-30 e RG nº 12.290.74221.817.367.2 SSP/SP.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Pregão Eletrônico nº 022/2023, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Borrachas para panela de pressão de 7 litros.	CTB	UND	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
11	Borrachas para panela de pressão de 10 litros.	CTB	UND	60	R\$ 3,00	R\$ 180,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE

13	Caçarola linha hotel n° 28, com duas alças e tampas, capacidade de aproximadamente 8 litros, diâmetro 28 cm, 13 cm de altura, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 57,00	R\$ 5.700,00
14	Caçarola linha hotel n° 40, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 23 litros, com diâmetro 40 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação	MARALAR	UND	50	R\$ 110,55	R\$ 5.527,50
15	Caçarola linha hotel n° 45, com duas alças e tampa, capacidade de aproximadamente 31 litros, com diâmetro 45 cm, confeccionado em alumínio de primeira qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	40	R\$ 146,00	R\$ 5.840,00
16	Canecão hotel n° 18, confeccionado em alumínio polido, com cabo de baquelite, espessura de 1,80 mm e capacidade 4,5 litros, com 16 cm de comprimento, 18 cm de largura e 26 cm de altura. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
18	Colher para caldeirão grande côncava de 60x7,5cm, produzido em material plástico atóxico, evitando proliferação de fungos e bactérias, resistente a 160°C.	MARALAR	UND	80	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00
19	Concha em alumínio de primeira qualidade n° 9, capacidade mínima de 150 ml, garantia de 06 meses contra defeito de fabricação.	MARALAR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
20	Copo medidor, para líquidos e sólidos, graduado para litros e mililitros, fabricado em plástico resistente e transparente, com capacidade para 500 ml.	RCA	UND	80	R\$ 3,99	R\$ 319,20
22	Cumbuca plástica infantil para merenda escolar capacidade 450 ml. Cor azul	JET	UND	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



24	Escorredor para macarrão em inox, diâmetro de 24,5 cm, capacidade de 2,2 litros, largura de 31 cm, altura de 11 cm e profundidade de 31 cm, com alças laterais. Garantia mínima de 06 meses contra defeito de fabricação.	HOME	UND	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
28	Faca profissional para carne n° 8, lâmina em aço inox 8 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina, dimensões aproximadas: 90mm de largura, 28mm de altura, 410 mm de comprimento. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção micoeoban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 10,00	R\$ 600,00
29	Faca profissional para carne n° 10, lâmina em aço inox 10 com fio liso e cabo em polipropileno injetado diretamente sobre a espiga da lâmina. Com certificado da National Sanitation Foundation (nsf) e proteção micoeoban. Garantia mínima de 06 meses.	IMPORTOR	UND	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
30	Filtro com coador de café 103 permanente, material plástico é produzido em peça única, sem cola. A tela filtrante e os suportes da tela, ambos de alta resistência térmica, medidas aproximadas, altura: 10,6 cm, diâmetro menor da boca: 12,5 cm, diâmetro maior da boca: 14,4 cm.	MARALAR	UND	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
34	Jarra para suco de plástico, transparente e resistente, fabricada em polipropileno, com alça, tampa em acrílico, capacidade 2 litros	PSTG	UND	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
42	Porta detergente e esponja para pia em polipropileno, atóxico, com dois compartimentos, com 25 cm de comprimento, 12,5 de largura e 7cm de altura, resistente. Cor branca	JET	UND	80	R\$ 2,67	R\$ 213,60



MUNICIPIO DE GARANHUNS/PE

49	Termômetro digital tipo espeto, a prova d'água, para uso culinário. Corpo em plástico ABS e haste em aço inox, com terminal pontiagudo e comprimento mínimo de 15 cm e penetração mínima desejável de 3,5 x 125 mm. Com escala em °C/°F selecionável, de -50°C a +300°C, display em LCD, em cristal líquido de 3 ½ dígitos, com precisão de mais ou menos 1°C e resolução de 1°C. Bateria de 1,5W tipo relógio, com duração aproximada de 5.000 horas, desligamento automático, possibilidade de gravação de memória mínima e máxima. Com protetor de haste tipo clips para fixação de bolso, caixa protetora em policarbonato para o instrumento, botão de liga e desliga, com manual e recomendações de uso. Garantia mínima de 06 meses a partir da data de entrega	IQS	UND	5	R\$ 14,85	R\$ 74,25
VALOR GLOBAL R\$ 28.502,95						

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 026/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 022/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

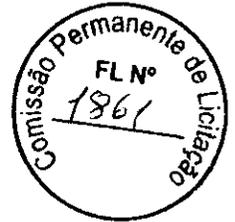
3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
- 5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:
 - 6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.
 - 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
 - 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Garanhuns e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
 - 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
 - 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
 - 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
 - 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.
- ### 12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES
- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE



13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

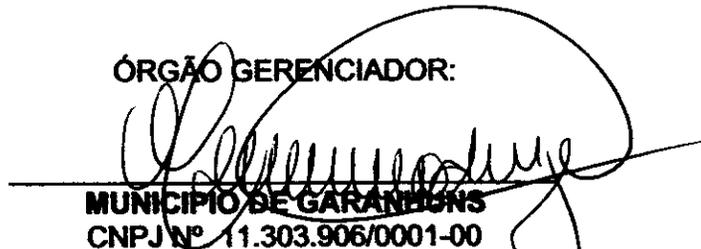
- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Eletrônico nº 022/2023 e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS
CNPJ Nº 11.303.906/0001-00
WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
CPF Nº. 000.448.184-40
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA

SOLANGE
ZANCHETI:1530895
3830

Assinado de forma digital por
SOLANGE
ZANCHETI:15308953830
Dados: 2023.05.08 18:38:40 -03'00'

SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA

CNPJ nº. 44.247.782/0001-33
SOLANGE ZANCHETI VIEIRA
CPF nº 153.089.538-30
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:95BB1E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 21.971.041/0001-03. **VALOR REGISTRADO: R\$ 837,00** (Oitocentos e trinta e sete reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:55549064

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: NOVA MESA COMERCIO DE UTILIDADES E ALIMENTOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 47.170.510/0001-70. **VALOR REGISTRADO: R\$ 161.827,90** (Cento e sessenta e um mil, oitocentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:BFEE882D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: SOLIDARE AGENCIA DE NEGOCIOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 44.247.782/0001-33. **VALOR REGISTRADO: R\$ 29.502,55** (Vinte e nove mil, quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:1719DDB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.329.312/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 14.810,40** (Quatorze mil, oitocentos e dez reais e quarenta centavos).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:067E3596

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, para atender às necessidades básicas e urgentes das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 37.730.284/0001-81. **VALOR REGISTRADO: R\$ 22.180,00** (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais).

Garanhuns, 28 de abril de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsa Lins Calado
Código Identificador:9F2C9628

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 097/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CONTRATO Nº 097/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: CAVALCANTI ANDRADE E ALCANTARA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 42.876.135 0001-65. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 06 (SEIS) SALAS DE AULA, PADRÃO FNDE, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA INSTALAÇÃO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, NO BAIRRO DOM HÉLDER CÂMARA (COHAB III), MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE. VALOR R\$ 1.911.240,32** (Um milhão novecentos e onze mil, duzentos e quarenta reais e trinta e dois centavos). **VIGÊNCIA: 270** (Duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 08 de maio de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação